

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600213-45.2023.6.00.0000

PROCESSO : 0600213-45.2023.6.00.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (BRASÍLIA - DF)

RELATOR : Corregedor-Geral Eleitoral Ministro Benedito Gonçalves

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

INTERESSADO : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 27 de abril de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600213-45.2023.6.00.0000

ORIGEM: BRASÍLIA - DF

RELATOR: Corregedor-Geral Eleitoral Ministro Benedito Gonçalves

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Sessão: 04/05/2023: 10:00

Observação: Sessão Ordinária a ser realizada em regime híbrido em 04.05.2023 (quinta-feira), às 10h

ATOS DO DIRETOR-GERAL**PORTARIA****PORTARIA TSE Nº 318 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento visando a aquisição de embalagens para urnas eletrônicas.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Thiago Fini Kanashiro;

II - Wellington Roberto Rodrigues Siqueira;

III - Vanderlei Vieira Batista;

IV - Rodrigo de Araújo Matos;

V - Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva; e

VI - Luís Henrique Moreira Gomes.

Art. 3º Compete a equipe elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023, às 18:30, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2452209&crc=08E59189](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2452209&crc=08E59189), informando, caso não preenchido, o código verificador 2452209 e o código CRC 08E59189
2023.00.000001985-3

PORTARIA TSE Nº 291 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro de Eleitor, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Luciano Soares Bohnert, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, como 1ª substituto;

II - Dennys Winslow de Menezes Arantes, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, como 2ª substituto; e

III - Gilvandro Cajubá de Britto Lira, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, como 3ª substituto.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 1046, de 28 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, do dia 3 de novembro de 2022, pág. 54.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2442319&crc=6F5BC809, informando, caso não preenchido, o código verificador 2442319 e o código CRC 6F5BC809.

PORTARIA TSE Nº 315 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, §4º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação de serviço especializado em processamento de dados, impressão eletrônica monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com aplicação de imagens de dados variáveis de capas, miolos de folhas de votação, contracapas, relatórios de controle, caixas e rótulos de caixa, bem como montagem dos cadernos de folhas de votação e a entrega destes produtos nos 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais para as eleições de 2024.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Thiago Fini Kanashiro - Agel/Sec;

II - Leila Ferreira Santos Maia - Segráf/Cedip/SGIC;

III - Wellington Sampaio dos Santos - Segráf/Cedip/SGIC;

IV - Humberto de Melo Falcão Neto - Semop/Coinf/STI;

V - Jefferson Andrade de Carvalho - Semop/Coinf/STI; e

VI - Leandro de Oliveira Silva - Semop/Coinf/STI.